

**Câmara Municipal de Dois Córregos**

NUMERO PROTOCOLO: 1942/2023

DATA: 08/12/2023 - HORA: 09:19

Projeto de Lei 33/2023

Autoria: Jovileni Silvana da Silva Amaral, Alceu Antônio Mazziero, Cristina Cruz, Daniella Maria Freitas Leite Penteado, José Agostino Salata, José Eduardo Trevisan, Mara Silvia Valdo, Ronaldo Aparecido Rodrigues, Vinicius de Oliveira Gonçalves



**CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS**

Ao Oficial Legislativo para processamento

08/12/23

CÂMARA MUNICIPAL DOIS CORREGOS  
 Dispensado, autoria de Jales Gal  
 Unidos (s)  
 Dois Córregos 11 / 12 / 23  
 Presidente: *[Signature]*

**Dois Córregos, 07 de dezembro de 2023.**

**Ofício Especial**

Ex<sup>mo</sup>. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Dois Córregos-SP,

Para apreciação pelo Egrégio Plenário, encaminha-se a esta Casa de Leis o Projeto de Lei n. 33, de 07 de dezembro de 2023, de nossa autoria, que "Altera o art. 4º da Lei n. 4.303, de 14 de junho de 2017."

Sem mais, apresentam-se protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

*[Signature]*  
VINICIUS OLIVEIRA GONÇALVES  
Presidente

*[Signature]*  
RONALDO AP. RODRIGUES  
1º secretário

*[Signature]*  
JOSÉ AGOSTINO SALATA  
2º secretário

*[Signature]*  
ALCEU ANTONIO MAZZIERO  
Vereador

*[Signature]*  
CRISTINA CRUZ  
Vereadora

*[Signature]*  
DANIELLA MARIA L. F. PENTEADO  
Vereadora

*[Signature]*  
JOSÉ EDUARDO TREVISAN  
Vereador

JOVILENI S. DA SILVA AMARAL  
Vereadora

*[Signature]*  
MARA SILVIA VALDO  
Vereadora

Excelentíssimo Senhor

**VINÍCIUS DE OLIVEIRA GONÇALVES**

**Presidente da Câmara Municipal de Dois Córregos – SP**

CÂMARA MUNICIPAL DOIS CÓRREGOS  
 MAIORIA SIMPLES  
 SIMBÓLICA  
 VISTO: *[Signature]*

CÂMARA MUNICIPAL DOIS CORREGOS  
 AUTÓGRAFO ENCAMINHADO  
 Nº: 157 / 2023  
 DE: 12 / 12 / 2023  
 OFICIAL LEGISLATIVO

Aprovado em ÚNICA Discussão  
 Em 11/12/2023  
 Presidente: *[Signature]*



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

PROJETO DE LEI N. 33/2023

**Altera o art. 4º da Lei n. 4.303, de 14 de junho de 2017.**

Art. 1º O art. 4º da Lei n. 4.303, de 14 de junho de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º Fica instituído o vale-alimentação para os servidores ativos da Câmara Municipal, no valor de R\$ 840,71 (oitocentos e quarenta reais e setenta e um centavos), correspondente ao preço médio dos itens constantes do anexo V, em pesquisa realizada junto a estabelecimentos comerciais.

.....” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSTIFICATIVA**

O vale-alimentação dos servidores ativos da Câmara Municipal foi fixado através da Lei n. 4.303, de 14 de junho de 2017. À época, foi fixado no valor de R\$360,00. Para que se chegasse a este valor, foi estabelecida uma cesta de produtos constante do anexo V da Lei. São itens básicos que normalmente compõem uma cesta básica.

A partir da fixação, foi estabelecido, no § 2º do art. 4º da Lei que o valor do vale-alimentação seria atualizado anualmente, no início da sessão legislativa,





#### CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

de acordo com o mesmo índice de revisão inflacionária aplicado aos vencimentos básicos. E assim foi feito, com exceção do ano de 2021 em que não houve qualquer revisão por conta da pandemia do Covid-19.

O valor atual do vale alimentação dos servidores da Câmara é de R\$532,79 (quinhentos e trinta e dois reais e setenta e nove centavos). Chamou atenção, entretanto, uma nota à imprensa publicada pelo Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos (DIEESE) agora no mês de novembro. Embora o valor do conjunto dos alimentos básicos tenha diminuído em 12 das 17 capitais pesquisadas, no Estado de São Paulo, o valor da cesta básica foi de R\$738,13 (setecentos e trinta e oito reais e treze centavos). O relatório segue anexo.

Este fato tornou evidente que o índice de revisão inflacionária oficial não reflete exatamente o valor da inflação dos itens que compõem uma cesta básica. Em fevereiro, inclusive, o valor da cesta no Estado de São Paulo era de R\$790,57 (setecentos e noventa reais e cinquenta e sete centavos), igualmente de acordo com relatório produzido pelo DIEESE.

Diante do constatado, percebeu-se que o valor atual do vale-alimentação dos servidores da Câmara não permite sequer a aquisição de gêneros alimentícios que compõem uma cesta básica. Necessária, pois, a revisão do valor fixado. Mas para se chegar a um valor mais justo, adequado e próximo à realidade local, melhor do que se basear unicamente no relatório do DIEESE, seria realizar o mesmo procedimento que serviu de base quando da fixação em 2017. Ou seja, realizar pesquisa de mercado, o que foi feito.

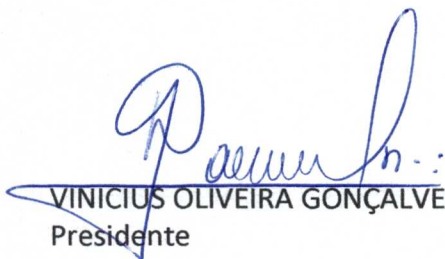
O Diretor Administrativo da Câmara Municipal realizou pesquisa em estabelecimentos comerciais diversos. O estudo encontra-se anexo. Foram pesquisados três estabelecimentos online, por meio da internet, uma vez que disponibilizam este



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

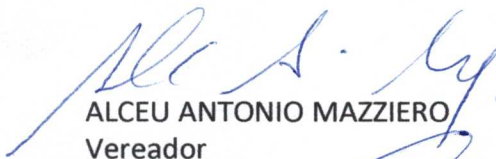
serviço, e dois estabelecimentos presenciais, estes do Município de Dois Córregos. São eles: Confiança Supermercados, Jaú Serve Supermercados, Pão de Açúcar, Minatel Supermercados e Supermercado Paulista. A média dos valores encontrados foi de R\$840,71 (oitocentos e quarenta reais e setenta e um centavos).

Dois Córregos, 07 de dezembro de 2023.

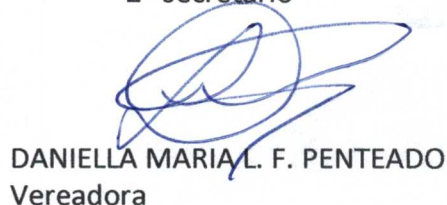
  
VINICIUS OLIVEIRA GONÇALVES  
Presidente

  
RONALDO AP. RODRIGUES  
1º secretário

  
JOSÉ AGOSTINO SALATA  
2º secretário

  
ALCEU ANTONIO MAZZIERO  
Vereador

  
CRISTINA CRUZ  
Vereadora

  
DANIELLA MARIA L. F. PENTEADO  
Vereadora

  
JOSÉ EDUARDO TREVISAN  
Vereador

JOVILENI S. DA SILVA AMARAL  
Vereadora

  
MARA SILVIA VALDO  
Vereadora